CONTRATO Nº 20180090

TERMO DE CONTRATO PARA Aquisição de material técnico consumo/permanente (odontológico, laboratorial, hospitalar e outros), que serão destinados as unidades de saúde, neste município, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA JR COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES - ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ devidamente inscrita no CNPJ/MF N. º 11.935.648/0001-76, com sede nesta cidade na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, neste ato representado por seu representante Sr.(a) MANOEL MESSIAS REBOLÇAS DE CARVALHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, brasileiro(a), portador(a) do(a) 219.196.048-04, Residente e domiciliado nesta cidade à RUA MANOEL ALCANTÂRA DA FONSECA, 274, juntamente com o Sr. EDNO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, Gestor(a) Municipal, titular do CPF: 616.301.442-15 e RG: 458436950 SSP/MA, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 S/N 48, CEP 68.644-000, cidade de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, ambos(as) denominados(as) apenas **CONTRATANTE(s),** e a empresa JR COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº. CNPJ 22.129.569/0001-94, estabelecida à TV CESAR PINHEIRO, Nº 400, CENTRO, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68700-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE ROBERTO DO ROSARIO SILVA, brasileiro, portador do(a) CPF 318.277.562-68, Residente e domiciliado à Rua Magalhães Barata, nº 4743, Primeira, Capanema-PA, CEP 68703-121 firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 018/2018 **CPL/PMSLP**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei n°. 10.520/2002 e os Decretos Federais n°. 3.931/2001 e n° 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material técnico consumo/permanente (odontológico, laboratorial, hospitalar e outros), que serão destinados as unidades de saúde, neste município**, MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme se acha discriminado abaixo e no Anexo I, a qual faz parte integrante deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

010487	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 UNID - Marca.: INJEX	CAIXA	300,00	37,800	11.340,00
010488	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 100 UNID - Marca.: INJEX	CAIXA	300,00	43,000	12.900,00
010489	ALGODAO EM ROLETE - Marca.: SOFTPLUS	PACOTE	500,00	3,740	1.870,00
010492	ANESTESICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% COM NOREPINEFRINA - Marca.: DLA PHARMA	CAIXA	350,00	73,240	25.634,00
010495	APLICADOR DE MICROBUSH FINO 1,5 MM C/ 100 - Marca.: COLTENE	UNIDADE	100,00	28,800	2.880,00
010498	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	100,00	27,400	2.740,00
010508	HIDROXIDO DE CALCIO P.A - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	50,00	8,750	437,50
010511	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - Marca.: LOBORIMPORT	CAIXA	30,00	45,150	1.354,50
010512	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - Marca.: LABORIMPORT	CAIXA	30,00	45,150	1.354,50
010517	BABADOR - Marca.: SSPLUS	CAIXA	1.000,00	24,178	24.178,00
010518	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL FINO - Marca.: COLTENE	CAIXA	70,00	23,200	1.624,00
010519	OLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTACAO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	20,00	30,950	619,00
010520	PASTA PROFILATICA SABOR TUTTI-FRUTTI - Marca.: COLTE	UNIDADE	70,00	14,180	992,60
010524	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL - Marca.: EURANDA	PACOTE	300,00	9,550	2.865,00
010525	TARTARITE - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	40,00	19,650	786,00
012249	ACRILICO TERMO POLIMERIZADO - Marca.: VIPI	UNIDADE	50,00	67,400	3.370,00
012250	ACRILICO TERMO POLIMERIZADO PO 450GR - Marca.: VIPI	UNIDADE	50,00	51,100	2.555,00
012255	ALCOOL 92% 1 LT - Marca.: ITAJA	FRASCO	150,00	8,750	1.312,50
012256	ALGINATO GEOTRAT PLUS - Marca.: DENTSPLY	PACOTE	100,00	49,800	4.980,00
012257	ALAVANCA APICAL CURVA Nº 302 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	66,900	3.345,00
012258	ALAVANCA APICAL CURVA Nº303 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	57,900	2.895,00
012259	ALAVANCA APICAL CURVA Nº304 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	57,900	2.895,00
012264	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR - Marca.: SOFTPLUS	PACOTE	50,00	21,500	1.075,00
012265	ANESTESICO, CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM OCTAPRESSIN - Marca.: DLA PHARMA	CAIXA	200,00	80,980	16.196,00
012268	BABADOR PACIENTE ABSORVENTE - Marca.: SSPLUS	CAIXA	50,00	22,880	1.144,00
012271	BROCA CABIRDE CIRUGICA CA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	19,600	3.920,00
012272	BROCA CABIRDE CIRUGICA FGOS 2 UND - Marca.: MICRODON	UNIDADE	200,00	19,600	3.920,00
012278	BROCA 1016 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	4,880	976,00
012279	BROCA 1019 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	4,880	976,00
012280	BROCA 1031 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	4,850	970,00
012281	BROCA 1033 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	4,840	968,00
012282	BROCA 1034 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	4,880	976,00
012283	BROCA 1035 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	4,860	972,00
012284	BROCA 1045 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	4,850	970,00
012285	BROCA 1065 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	4,870	974,00
012286	BROCA 1090 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	4,850	970,00
012287	BROCA 1091 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	4,800	960,00
012288	BROCA 1092 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	6,150	1.230,00
012289	BROCA 1093 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	6,150	1.230,00
012299	BROCA E 0151 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	20,100	4.020,00
012300	BROCA Z CRIL - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	24,900	4.980,00
012302	BROCAS CARBIDES PARA BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODO	UNIDADE	120,00	23,200	2.784,00
012306	CARERAITE ROLO - M - Marca.: HOSPFLEX	UNIDADE	130,00	166,000	21.580,00
012307	CLOREXIDINA 2% - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	90,00	18,800	1.692,00
012308	CREME DENTAL ADULTO PEQUENO - Marca.: FREEDENT	UNIDADE	2.000,00	2,280	4.560,00
012314	CURETA DE GRACEY Nº7-8 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30,00	58,680	1.760,40
012319	DISCO DE FELTRO DIAMOND - Marca.: FGM	CAIXA	70,00	68,200	4.774,00
012320	ALAVANCA APICAL RETA Nº 303 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	56,100	2.805,00
012322	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MEDIA - Marca.: KOVACS	UNIDADE	5.000,00	2,150	10.750,00
012323	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MEDIA - Marca.: KOVACS	UNIDADE	8.000,00	2,350	18.800,00
012324	ESCOVINHA DE ROBSON TIPO PINCEL PARA CONTRA ANGULO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	400,00	2,860	1.144,00
012325	ESPATULA PARA APLICADOR DE RESINA COMPOSTA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	72,750	3.637,50
012326	ESPELHO BUCAL - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	160,00	5,900	944,00
012327	EUGENOL - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	100,00	18,500	1.850,00
012329	FIO DENTAL - Marca.: HILLO	UNIDADE	2.000,00	3,020	6.040,00
012331	GESSO PEDRA (DURINI TIPO 04) - Marca.: COLTENE	QUILO	40,00	48,900	1.956,00
012332	GESSO ESPECIAL - Marca.: COLTENE	QUILO	40,00	57,900	2.316,00
012335	FILME RADIOGRAFICO INTRA ORAL - PERIAPICAL ADULTO 30X40 - Marca.: KODAK	CAIXA	30,00	215,950	6.478,50
012336	FLUOR GEL NEUTRO - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	250,00	8,780	2.195,00
012337	FLUOR GEL SABOR TUTTI-FRUTTI - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	120,00	8,780	1.053,60
012340	MATRIZ DE AÇO 5MM - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	70,00	3,580	250,60
012341	MATRIZ DE AÇO 7MM - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	30,00	3,550	106,50
012343	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL SUPERFINO - Marca.: COLT	CAIXA	70,00	23,200	1.624,00
012345	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	90,00	21,620	1.945,80
012349	PASTA PARA POLIMENTO DIAMOND FGM - Marca.: FGM	UNIDADE	50,00	37,670	1.883,50
012350	PASTA ZINCO ENOLICA (BASE E CATALIZADOR) - Marca.: COLTENE	UNIDADE	20,00	55,570	1.111,40
012361	SELANTE ALPHA SEAL - Marca.: FGM	UNIDADE	50,00	24,750	1.237,50
012362	SUGADOR CIRURGICO CURVO INOX - Marca.: FAVA	UNIDADE	50,00	37,550	1.877,50
012364	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	50,00	57,050	2.852,50
012365	TAÇA DE BORRACHA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	3,400	680,00
012366	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO - Marca.: MAQUIR	PACOTE	70,00	18,550	1.298,50
012367	TIRA DE POLIESTER - Marca.: TDV	PACOTE	70,00	6,200	434,00
012368	TIRA DE POLIESTER. - Marca.: MAQUIRA	PACOTE	70,00	29,800	2.086,00
012369	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UND - Marca.: SKY	PACOTE	70,00	10,770	753,90
012371	VERNIZ FLUOR - Marca.: FGM	UNIDADE	35,00	26,500	927,50
012372	VERNIZ COM FLUORETO DE SODIO CALCIO FOTOPOLIMERIZADO - Marca.: FGM	UNIDADE	70,00	26,500	1.855,00
012373	COLTOSOL 20 GR - Marca.: COLTENE	UNIDADE	100,00	28,640	2.864,00
012376	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO - Marca.: FGM	UNIDADE	100,00	24,780	2.478,00
012378	ALAVANCA HEIDBRINK2 - Marca.: FAVA	UNIDADE	35,00	39,710	1.389,85
012379	ALAVANCA HEIDBRINK3 - Marca.: FAVA	UNIDADE	35,00	39,710	1.389,85
012381	ALVEOLOTOMO - Marca.: FAVA	UNIDADE	25,00	86,180	2.154,50
012385	CABO PARA BISTURI - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	80,00	16,750	1.340,00
012387	COLHER DE DENTINA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	150,00	18,400	2.760,00
012391	ESPELHO BUCAL. - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	450,00	6,700	3.015,00
012392	ESTOJO DE INOX 18X08X05 CM - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	68,700	2.748,00
012393	ESTOJO DE INOX 28X14X06 CM - Marca.: FAVA	UNIDADE	40,00	233,000	9.320,00
012394	ESPANDEX ADULTO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	30,00	26,780	803,40
012395	ESPANDEX INFANTIL - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	30,00	24,550	736,50
012397	FORCEPS ADUTO Nº 01 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	86,380	3.455,20
012398	FORCEPS ADUTO Nº 03 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	86,350	3.454,00
012399	FORCEPS ADUTO Nº 16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	86,380	3.455,20
012400	FORCEPS ADUTO Nº 17 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	86,380	3.455,20

012401	FORCEPS ADUTO Nº 18L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	86,350	3.454,00
012402	FORCEPS ADUTO Nº 18R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	86,380	3.455,20
012403	FORCEPS ADUTO Nº 151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	86,380	3.455,20
012404	FORCEPS ADUTO Nº 150 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	86,380	3.455,20
012405	FORCEPS ADUTO Nº 65 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	86,380	3.455,20
012406	FORCEPS ADUTO Nº 69 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	86,380	3.455,20
012407	FORCEPS ADUTO Nº 222 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40,00	86,380	3.455,20
012408	FORCEPS INFANTIL Nº 01 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	32,00	86,380	2.764,16
012409	FORCEPS INFANTIL Nº 02 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30,00	86,380	2.591,40
012410	FORCEPS INFANTIL Nº 03 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30,00	86,380	2.591,40
012411	FORCEPS INFANTIL Nº 04 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30,00	86,380	2.591,40
012412	FORCEPS INFANTIL Nº 05 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30,00	86,380	2.591,40
012413	FORCEPS INFANTIL Nº 06 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30,00	86,380	2.591,40
012414	FORCEPS INFANTIL Nº 17 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30,00	86,380	2.591,40
012441	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	80,00	47,600	3.808,00

VALOR GLOBAL R$ 369.523,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

3.2 - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conf orme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

3.4 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela **Aquisição de Produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) para Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará,** objeto deste contrato, o preço de R$ 369.523,26 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O preço pactuado no item 4.1, será pago, conforme quantidades definidas em Ordem de Compra, em até **30 (trinta) dias corridos** da entrega do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar), após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Depto de Financeiro da Prefeitura Municipal.

a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

b) O pagamento do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar), objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA,** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 - No valor a ser pago pelo produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar), compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos combustíveis entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 - O produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos à **CONTRATADA,** cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 - CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial

de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo da entrega do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 - Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão tornados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMSLP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMSLP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **PMSLP**, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE,** o produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 - Entregar o produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela

CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) licitados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-CPL/PMSLP;**

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

10.6.1 - Exigir que a **CONTRATADA,** forneça o produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 - Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 - Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar), providenciarem o competente pagamento;

10.6.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 - Glosar as faturas correspondentes ao produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) não entregues;

10.6.6 - Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima “alíneas” 7.1,7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 - Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 - Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 - Recusa na substituição do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar), rejeitado pela **CONTRATANTE**;

11.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE,** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelo produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA,** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução à **CONTRATANTE,** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato**;**

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no

item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

14.2 - A despesa com o fornecimento do produto e/ou serviço que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0307.103010009.2.062 Manutenção do PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 229.793,44, Exercício 2018 Atividade 0307.103010009.2.062 Manutenção do PAB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 65.441,36, Exercício 2018 Atividade 0308.101220002.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 57.755,36, Exercício 2018 Atividade 0308.101220002.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 16.533,10.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Julho de 2018 extinguindo-se em 15 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;

16.3 - A **CONTRATADA** declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar);

16.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE,** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

16.7 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia do Pará-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA, 09 de Julho de 2018.

MANOEL MESSIAS REBOLCAS DE CARVALHO:21919604804

Assinado de forma digital por MANOEL MESSIAS REBOLCAS DE CARVALHO:21919604804
Dados: 2018.07.24 11:12:15 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ
MANOEL MESSIAS REBOLÇAS DE CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 219.196.048-04
CONTRATANTE

J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACOES ME:22129569000194

Assinado de forma digital por J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACOES ME:22129569000194
Dados: 2018.07.09 11:29:31 -03'00'

JR COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES - ME
CNPJ 22.129.569/0001-94
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF: